

DECISÃO COREN/AL Nº. 041/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta o Art. 7º da DECISÃO COREN/AL Nº 013/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, considerando a Decisão COREN/AL 04/2010, homologada pela Decisão COFEN 17/2010;

CONSIDERANDO as atribuições legais, estabelecidas no Art. 15, incisos III e XIV da Lei nº. 5.905/73 e,

CONSIDERANDO o princípio da economia para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Regional;

CONSIDERANDO o impacto da Decisão COREN/AL nº. 030/2015, no orçamento da Autarquia, **DECIDE: Ad Referendum do Plenário;**

Art. 1º O *caput* do **Art. 7º da DECISÃO COREN/AL Nº 013/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018**, dispõe que: *“O valor unitário de referência do auxílio representação no âmbito do COREN-AL é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por dia de atividade político representativa ou de gerenciamento superior, ficando o seu pagamento limitado ao valor correspondente a até 15 (quinze) auxílios representação por mês.”*

§ 1º Considera-se “dia de atividade” a composição da jornada de 08 (oito) horas.

§ 2º Fica a cargo do Coordenador da Comissão de Ética o controle das atividades por meio de despacho, alegando que as atividades exercidas foram realizadas com comprovantes em anexo. Posteriormente deve-se enviar à Controladoria para análise quanto à comprovação da jornada.

Art. 2º Estabelecer critérios para pagamento de Auxílio Representação por atuação, que passa a seguir os valores estabelecidos nas tabelas anexas a esta decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2018.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário